



Marcela Navega Gomes Reis <marcela.reis@defensoria.rj.def.br>

Diligência PE 90006/24 - Prestação de Serviços de Portaria

1 mensagem

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>

17 de junho de 2024 às 14:11

Para: leonardo.campos@focorj.com.br, nulic <nulic@defensoria.rj.def.br>

Ref.: Processo E-20/001.006279/2023. Licitação por Pregão Eletrônico DPRJ Nº 90006/24, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA.

O Pregoeiro, após análise das áreas técnicas em relação à documentação entregue pela licitante, resolve baixar diligência junto à empresa **FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (12.894.679/0001-99)**, no que tange aos pontos questionados pelas áreas técnicas, na forma abaixo:

i) **O valor apresentado para o benefício transporte não corresponde ao constante no item 7.18.1, do Termo de Referência. Esclarecemos que o valor mínimo de um Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro deverá ser para todos os postos que possuem sua abrangência, conforme constante no site da RioCard (<https://site.riobilheteunico.com.br/bilhete-unico-intermunicipal/>). Nos postos não abrangidos pelo sistema Bilhete Único, o valor da passagem variará de acordo com o município onde ocorre a prestação do serviço. Desta forma, solicitamos ajuste para que se coadune ao acima explicitado;**

ii) Encargos Sociais: foi verificado que algumas alíquotas encontram-se diferentes das apresentadas no Termo de Referência. A qual tecemos os seguintes comentários:

3.1) Grupo A – SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) – Considerando que a alíquota do SAT varia de 1 a 3 percentual, conforme o risco da atividade da empresa, a alteração realizada pela sociedade empresária FOCO, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

3.2) Grupo B - O preenchimento da Planilha de Formação de Custos deverá estar de acordo com a realidade cada empresa. Trata-se de alteração de alíquota de 0,333% (TR) para 0,030% (FOCO). As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital. A alteração realizada pela sociedade empresária FOCO, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

3.2.1) Aviso Prévio Trabalhado - conforme Acórdão 1186/2017-Plenário, o percentual de até 1,94% para aviso prévio trabalhado, deverá ser considerado no primeiro ano do Contrato, entretanto, no caso de prorrogação contratual, o percentual máximo dessa parcela será de até 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011. A alteração realizada pela sociedade empresária FOCO, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

3.2.2) Acidente de Trabalho - O preenchimento da Planilha de Formação de Custos deverá estar de acordo com a realidade cada empresa. Trata-se de alteração de alíquota de 0,333% (TR) para 0,030% (FOCO). As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital. A alteração realizada pela sociedade empresária FOCO, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

3.3) Grupo C – Indenização 10% (100% e 5%) de FGTS - A lei 13.932/2019 desobrigou as empresas de recolher o adicional de 10% em despedida sem justa causa. A alteração realizada pela sociedade empresária FOCO, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

3.4) Grupo E - Considerando que o percentual constante no Termo de Referência é de 0,026% e o apresentado na proposta é de 0,00267%, entendemos a possibilidade de tratar-se de erro material. Sendo assim, solicitamos ajuste ao aqui mencionado.

Informamos que as planilhas deverão ser enviadas de forma completa, inclusive contendo os módulos/itens não ajustados, para análise correta da proposta.

Prazo para envio do solicitado, até o dia 18/06/24, às 18hs.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE, ENVIADOS PELO SISTEMA (COMPRAS.GOV), NA ÁREA ANEXOS, DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL.

Favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

MARCELA NAVEGA G. REIS

Pregoeira / Equipe de Apoio

E-mail: marcela.reis@defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

